



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022-2024**

No dia 17 de março de 2023, às 10h15, em reunião híbrida (presencial e on-line na plataforma Teams, no link <https://teams.microsoft.com/join/19%3aabb456f4b5324ff7a38a12147b9c4714%40thread.tacv2/1678976072828?context=%7b%22Tid%22%3a%22b1aff06a-8ce9-4729-8069-6443882bc55c%22%2c%22Oid%22%3a%22326bab2b-f28b-4a52-b1de-f0639c4d4abc%22%7d>, verificou-se a presença dos Conselheiros VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, GILMAR ALVES BATISTA, SAULO ALVIM COUTO, RODRIGO BORGOS FEITOSA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, ALEX PRETTI, GUSTAVO COSTA LOPES, MANOELA FANNI DIAS RESENDE e SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, do presidente da ADEPES, LUÍS GUSTAVO DE GOIS VASCONCELOS, e dos defensores públicos Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior, Olivia Eleonora Lima e Silva Sofiato, Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva e Victor Oliveira Ribeiro. Em seguida, o Presidente abriu a 2ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio 2022-2024. Seguindo a pauta publicada em 16 de março de 2023 (Portaria DPES nº 319, de 15 de março de 2023):

**1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO**

**1.1 Processo 00000028/2023 - Com pedido de urgência;** Conselheiro Proponente: Conselheiro Presidente; Assunto: Atualização da lista de antiguidade para fins de promoção e remoção. Participaram do sorteio todos os Conselheiros aptos à relatoria (Gilmar Alves Batista e Ricardo Willian Parteli Rosa), sendo os autos distribuídos ao Conselheiro Ricardo Willian Parteli Rosa. O Relator votou pelo acolhimento do pedido de urgência, dado o fato de que a lista de antiguidade deve ser anualmente publicada, vez que ela norteia o critério de definição das acumulações, cuja escolha se aproxima, sendo acompanhado, unanimemente, pelos demais Conselheiros presentes. Nesse sentido, o processo foi pautado para deliberação na presente sessão.

**1.2 Processo 00005272/2023 - Com pedido de urgência;** Conselheiro Proponente: Conselheiro Presidente; Assunto: Proposta de Resolução que altera o § 5º do artigo 30 da Resolução CSDPES nº 75, de 13 de agosto de 2021. Não houve necessidade de realização de sorteio, uma vez que tão somente o Conselheiro Saulo Alvim Couto estava apto à relatoria, haja vista o respeito à distribuição isonômica dos procedimentos, de forma que os autos a ele foram distribuídos. O Relator votou pelo acolhimento do pedido de urgência, sendo acompanhado à unanimidade pelos demais Conselheiros presentes. Nesse sentido, o processo foi pautado para deliberação na presente sessão.

**2. ORDEM DO DIA (ART. 30, DO RICSDPES)**

**2.1 Processo 00000028/2023 - Com pedido de urgência;** Conselheiro Proponente: Conselheiro Presidente; Assunto: Atualização da lista de antiguidade para fins de promoção e remoção.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**F667BDF22A-4B11024525-21CE878A1D-14568ED9B8**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

O Relator fez uma breve explicação acerca do objeto do procedimento, oportunidade na qual elogiou o trabalho da Corregedoria no que tange à atualização da lista de antiguidade da carreira. Desse modo, relatando confiar na perfeita lisura do ato, votou pela aprovação da referida lista. Os demais Conselheiros acompanharam o relator, de modo que a lista de antiguidade foi unanimemente aprovada.

**2.2 Processo 00005272/2023 - Com pedido de urgência;** Conselheiro Proponente: Conselheiro Presidente; Assunto: Proposta de Resolução que altera o § 5º do artigo 30 da Resolução CSDPES nº 75, de 13 de agosto de 2021.

Inicialmente, o Presidente esclareceu tratar-se de proposta que surgiu de uma sugestão da Assessoria Jurídica da Fundação Carlos Chagas, banca responsável pela realização do V Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Ato contínuo, o Relator realizou uma explanação sobre a proposição de alteração da Resolução CSDPES nº 75/2021, na qual está contido o regulamento do aludido concurso público. Salientou tratar-se de alteração mínima, consistente numa adequação procedimental com o fim de evitar prejuízos aos isentos, de forma que entendeu não haver empecilhos para que fosse procedida a alteração, votando pela aprovação da alteração. O Conselheiro Alex Pretti solicitou esclarecimentos acerca do objeto de alteração, antes de proferir seu voto. O Presidente elucidou que a alteração se refere ao prazo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso. Todo o Colegiado votou com o relator, de modo que a Proposta de Resolução foi acolhida, à unanimidade.

**3. EXPEDIENTES FINAIS.** Antes do fim da sessão, o Conselheiro Alex Pretti pediu a palavra para parabenizar e dar as boas-vindas ao Defensor Público Victor Oliveira Ribeiro, novo membro do Assessoramento da Presidência, que, por sua vez, agradeceu e se colocou à disposição para auxiliar nos trabalhos do Conselho Superior. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 10h26. Eu, Emanuel de Castro Rosseto, Bacharel em Direito, digitei a ata, por todos assinada.

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Superior

**GILMAR ALVES BATISTA**  
Conselheiro

**SAULO ALVIM COUTO**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**F667BDF22A-4B11024525-21CE878A1D-14568ED9B8**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

---

Conselheiro

**RODRIGO BORGÓ FEITOSA**

Conselheiro

**RICARDO WILLIAM PARTELLI ROSA**

Conselheiro

**ALEX PRETTI**

Conselheiro

**GUSTAVO COSTA LOPES**

Conselheiro

**MANOELA FANNI DIAS RESENDE**

Conselheira

**SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA**

Conselheira

**LUÍS GUSTAVO DE GÓIS VASCONCELOS**

Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Chaves de Araújo**, em 05/05/2023 12:23:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 28/04/2023 11:26:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, em 04/05/2023 13:52:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, em 03/05/2023 10:37:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Parteli Rosa**, em 26/04/2023 13:24:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pretti**, em 03/05/2023 11:51:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**F667BDF22A-4B11024525-21CE878A1D-14568ED9B8**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Costa Lopes**, em 26/04/2023 20:47:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Fanni Dias Resende**, em 26/04/2023 21:03:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, em 02/05/2023 13:44:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo de Gois Vasconcelos**, em 03/05/2023 09:37:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**F667BDF22A-4B11024525-21CE878A1D-14568ED9B8**